

Lei do Executivo Municipal, nº 3097/2011 de 30 de dezembro de 2011.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE UM FISCAL
SANITARISTA”**

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício de
Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao
disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou, ele sanciona a **S E G U I N T E**

L E I

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar,
por excepcional interesse público e prazo determinado de até 09 (nove) meses, um
Fiscal Sanitarista, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), padrão XVI.

Art. 2.º - Os serviços a serem prestados pelo Fiscal Sanitarista a ser
contratado, são todas as funções previstas na Lei 1.516/97.

Art. 3º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão solucionados
tendo como base as Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato
Salzano, 30 de dezembro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração